



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003_2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003/2023

O CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, com sede na AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.203.394/0001-36, neste ato representado(a) pelo FABIANO BENIGNO DE CARVALHO, PRESIDENTE, portador do CPF: 873.912.952-72. Residente AV MARTINHO MONTEIRO, 811, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; C.N.P.J. nº 45.226.829/0001-45, estabelecida à rodovia pa 440, v. dos miritis, São João de Pirabas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ, C.P.F. nº 025.672.832-18.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASTA AZ	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00002	PASTA SUSPensa	UNIDADE	600.00	7,300	4.380,00
00003	ETIQUETA PARA PASTA	PACOTE	60.00	16,000	960,00
00004	ASPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 17mm	PACOTE	28.00	49,500	1.386,00
00005	ASPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 25mm	PACOTE	28.00	57,000	1.596,00
00006	ASPIRAL DE ENCARDENAÇÃO 7mm	PACOTE	28.00	43,800	1.226,40
00007	CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDADE	12.00	25,600	307,20
00008	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CAIXA	240.00	71,000	17.040,00
00009	CLIP 02	CAIXA	48.00	6,000	288,00
00010	CLIP 03	CAIXA	48.00	6,000	288,00
00011	CLIP 05	CAIXA	48.00	6,000	288,00
00012	CLIP 06	CAIXA	48.00	6,000	288,00
00013	CLIP 08	CAIXA	48.00	8,500	408,00
00014	ELASTICO AMARELO	PACOTE	15.00	22,900	343,50
00015	ENVELOPE A4	UNIDADE	120.00	1,900	228,00
00016	ESTILETE 18mm	UNIDADE	15.00	9,000	135,00
00017	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	10.00	7,000	70,00
00018	GRAMPEADOR G109	UNIDADE	30.00	87,000	2.610,00
00019	GRAMPEADOR G122	UNIDADE	30.00	54,000	1.620,00
00020	GRAMPO PLASTICO 195mm X 7mm X 58mm	PACOTE	120.00	29,450	3.534,00
00021	GRAMPO 23/10	CAIXA	60.00	22,000	1.320,00
00022	GRAMPO 26/6	CAIXA	60.00	14,900	894,00
00023	MARCA TEXTO	CAIXA	48.00	33,000	1.584,00

BENEVIDES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



00024	ORGANIZADOR MULTIUSO PARA MESA	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
00025	PAPEL A4	CAIXA	60,00	311,000	18.660,00
00026	PAPEL COUCHÊ 180g	PACOTE	5,00	31,800	159,00
00027	PAPEL FOTOGRÁFICO COM ADESIVO 220g	PACOTE	5,00	50,800	254,00
00028	PAPEL METÁLICO A4 DOURADO	PACOTE	10,00	29,500	295,00
00029	PAPEL VERGÊ	PACOTE	240,00	32,400	7.776,00
00030	PASTA PRENDEDOR A4	UNIDADE	30,00	23,400	702,00
00031	PASTA ABA ELASTICO OFICIO 4cm	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
00032	PASTA L	PACOTE	60,00	10,700	642,00
00033	PASTA SANFONADA	UNIDADE	120,00	35,800	4.296,00
00034	PERFURADOR 2 PINOS	UNIDADE	2,00	68,900	137,80
00035	PERFURADOR PARA ENCADEENAÇÃO	UNIDADE	2,00	566,000	1.132,00
00036	PILHA AAA ALCALINA PAR	PACOTE	15,00	10,700	160,50
00037	PILHA ALCALINA AA PAR	PACOTE	200,00	11,000	2.200,00
00038	PORTA CANETAS	UNIDADE	25,00	21,500	537,50
00039	POST IT QUADRADO 7,5	BLOCO	480,00	14,300	6.864,00
00040	PRANCHETA OFICIO	UNIDADE	120,00	15,400	1.848,00
00041	TESOURA	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
00042	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
00043	LÂMINA PARA ESTILETE 18mm	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
00044	RÉGUA 50cm	UNIDADE	5,00	8,700	43,50
VALOR TOTAL R\$					93.942,40

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Câmara Municipal de Benevides

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BENEVIDES
Câmara Municipal de Benevides



7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a CAMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BENEVIDES-PA, 02 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
C.N.P.J. nº 04.203.394/0001-36
CONTRATANTE

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
C.N.P.J. nº 45.226.829/0001-45
CONTRATADO